



**LEI MUNICIPAL Nº: 656/2018**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA PARA  
O EXERCÍCIO DE 2018.**

A Câmara dos Vereadores do Município de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

**Seção I**

**Capítulo I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita de R\$ 260.000.000,00 (Duzentos e sessenta milhões de reais) e fixa a Despesa, já excluindo as deduções, no valor de R\$ 253.556.000,00 (Duzentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais), do Município de Seropédica, para o exercício de 2018, abrangendo o orçamento referente aos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive empresas instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Capítulo II**

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** - Ficam estimadas as Receitas e fixadas as Despesas em igual importância.

Parágrafo Único – O Orçamento Geral do Município de Seropédica – RJ, incluindo Administrações Indiretas, para o exercício de 2018, estima a Receita em R\$ 260.000.000,00 (Duzentos e sessenta milhões de reais) e fixa Despesas em igual valor, excluindo as deduções previstas em Lei.

**Art. 3º** - As receitas de Administração Direta e dos Fundos com exceção do SEROPREV, a serem realizadas mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras



receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, apresentam os seguintes desdobramentos:

<b>DESCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>252.402.995,08</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	27.777.804,00
RECEITAS DE CONTRIBUÇÕES	8.810.004,92
RECEITA PATRIMÔNIAL	3.146.626,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	216.910.940,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	807.620,00
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>385.000,00</b>
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	385.000,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>65.000,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS E IMOVÉIS	5.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	60.000,00
<b>TOTAL PREVISTO</b>	<b>260.000.000,00</b>
<b>DEDUÇÕES PARA O FUNDEB</b>	<b>-6.444.000,00</b>
FPM	-2.477.532,88
ITR	-35.000,00
DESONERAÇÃO DE ICMS- Lei C. 87/96	-44.600,00
ICMS	-3.500.000,00
IPVA	-281.867,12
IPI	-105.000,00
<b>RECEITAS INCLUINDO AS DEDUÇÕES P/ FUNDEB</b>	<b>256.556.000,00</b>
<b>SEROPREV</b>	<b>15.064.009,83</b>
<b>RECEITAS DO SEROPREV</b>	
<b>I- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>7.147.004,92</b>
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	7.059.004,92
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	11.000,00
<b>II- REMUNERAÇÕES DOS INVESTIMENTOS RPPS</b>	<b>77.000,00</b>
REMUNERAÇÃO DOS INVEST. RENDA VARIÁVEL	77.000,00
<b>III- Indenizações Restituições</b>	<b>0,00</b>
COMPENSAÇÕES ENTRE RGPS E O RPPS	0,00
<b>III- RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>7.532.004,92</b>
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO	7.147.004,92
CONTRIBUIÇÃO DE REGIME DE PARC. DE DÉBITOS	385.000,00



## DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	
GASTOS DA PREFEITURA	176.658.452,23
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.753.717,25
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.335.990,00
FUNDO MUNI. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	27.010,00
SEROPREVI	15.064.009,83
CÂMARA	9.114.240,69
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	80,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	6.000,00
CEJUR	258.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO	38.500,00
FUNDO ESPECIAL DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA- FUNESOP	300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS FIXADA NO MUNICÍPIO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA)	253.556.000,00

**Art. 4º** - As despesas da Administração Direta a serem realizadas segundo as discriminações dos anexos, apresentam sua composição por função e por órgão, conforme os seguintes desdobramentos:

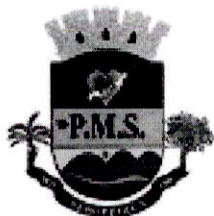
Código	Especificação	Total Fixado
01	LEGISLATIVA	9.114.240,69
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	42.488.574,98
06	SEGURANÇA PÚBLICA	3.098.700,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.357.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.064.009,83
10	SAÚDE	50.753.717,25
11	TRABALHO	193.000,00
12	EDUCAÇÃO	105.964.920,78
13	CULTURA	2.513.480,00
15	URBANISMO	20.959.690,00
16	HABITAÇÃO	6.000,00
17	SANEAMENTO	6.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	80,00
20	AGRICULTURA	44.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	28.000,00
26	TRANSPORTES	539.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.418.786,47
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.800,00
		<b>253.556.000,00</b>



## B – DESPESA POR ORGÃO

### Seção II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL FIXADO
01.02.000	GABINETE DO VICE PREFEITO	223.000,00
01.03.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.797.890,00
01.04.000	SECRETARIA DE GOVERNO	1.618.000,00
01.05.000	SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	668.472,21
01.06.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.804.800,00
01.07.000	SECRETARIA DE FAZENDA	9.059.074,98
01.08.000	SEC. DE OBRAS	4.813.500,00
01.09.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	107.502.187,25
01.10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO	193.000,00
01.11.000	SEC. DE AMBIENTE E AGRONEGOCIOS	514.700,00
01.12.000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	455.500,00
01.13.000	SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33.502.990,00
01.14.000	SEC. DE SUPRIMENTOS	782.100,00
01.15.000	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	1.670.670,00
01.16.000	GABINETE DO PREFEITO	413.727,79
01.17.000	SEC. DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS	2.815.340,00
01.18.000	SEC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	2.816.700,00
01.90.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.800,00
02.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA	9.114.240,69
05.22.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.753.717,25
07.23.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.335.990,00
09.24.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA	27.010,00
11.25.000	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SEROPEDICA	15.064.009,83
12.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL – FUCONMAS	80,00
14.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMHABS	6.000,00
16.01.000	CEJUR	258.000,00
17.01.000	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	38.500,00
18.01.000	FUNDO ESPECIAL DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA-FUNESOP	300.000,00
<b>Total</b>		<b>253.556.000,00</b>



## ATUALIZAÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar o orçamento municipal de forma a obter o equilíbrio da gestão financeira.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar o orçamento municipal, às modificações que vierem a ocorrer na política econômica do país e nas finanças do Município.

**Art. 7º** - Ficam criadas as contas de dedução da receita (9721.01.02.00, 9721.01.05.00, 9721.36.00.00, 9722.01.01, 9722.01.02.00, 9722.01.04.00) de caráter contábil do Município e as respectivas contrapartidas.

§ 1º - As respectivas contas servem para manter o equilíbrio orçamentário nas unidades gestoras e deverão ser utilizadas em contrapartida as transferências extra-orçamentárias.

§ 2º - Os valores transferidos serão os permitidos e estabelecidos constitucionalmente de forma a garantir a operacionalização da UGS.

### Seção III

#### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares no decorrer do exercício de 2018. Mediante transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 3% (Três por cento) do total Receita do orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

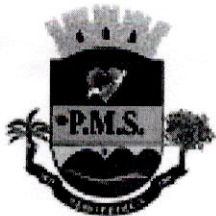
§ 1º - Excluem-se desse limite, os créditos destinados a suprir insuficiência das dotações destinadas a Câmara Municipal.

### Seção IV

#### Das Disposições Gerais

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar, por decreto, uma programação financeira de desembolso para exercício de 2018.

**Art. 10º** - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão da Receita de Alienação de Bens Imóveis, conforme parágrafo 3º Art. 7º da Lei 4320/64.




Parágrafo único – A programação será fixada através de contas trimestrais ou a critério do Poder Executivo para assegurar em tempo útil a soma dos recursos necessários e suficientes à execução do Programa Anual de trabalho de cada uma das Unidades Orçamentárias.

### Capítulo III

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018. Revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 24 de maio de 2018.

  
Anibal Barbosa de Souza  
Prefeito do Município de Seropédica-RJ